



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

EDITAL Nº 3342/2022 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA INDIVIDUAL DE VEREADOR
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

REFERÊNCIA – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor

BASE LEGAL – Artigo 29, 31 e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 – Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3807/2017. Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3807/2017.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DA ULBRA, CAMPUS SANTA MARIA RS

CNPJ 07.765.539/0001-80 ENDEREÇO – Rua Arlindo Duarte nº.235, bairro centro – Caçapava do Sul - RS

OBJETO PROPOSTO – Firmar termo de fomento de apoio financeiro aos estudantes universitários da associação privada sem fins lucrativos, a denominada Associação Caçapavana Dos Estudantes Universitários Da Ulbra, Campus Santa Maria RS, atendendo a indicação de repasse financeiro da emenda individual nº.202/2022, que reconduziu valores da emenda nº69/2022, à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2022.

FONTE DE RECURSOS:

Órgão: 09 – Secretaria de Município da Educação;

Unidade Orçamentária: 09.06- Ensino Médio e Superior

Funcional:12.3620002 - Educação

Projeto atividade: 2128 – Opourtunizar, manter e apoiar o incentivo financeiro a APAE e Universitários

Reduzido: 6466 Natureza da Despesa:3.3.90.18 Auxílio Financeiro a estudantes; Fonte de

Recurso: 01 – Livre (01) conforme quadro abaixo:

Organização da Sociedade Civil	Vereador	Nº. Emenda	Objeto Despesa	Repasse R\$
Associação Caçapavana dos Estudantes Universitários da Ulbra Campus Santa Maria RS CNPJ 07.765.539/0001-80	Antonio Almeida Filho	202/2022 que altera a emenda nº.69	130	4.546,55
			Valor Total	4.546,55



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

VALOR DO REPASSE: R\$ 4.546,55 (quatro mil e quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) em parcela única a ser paga conforme o valor indicado na emenda e de acordo com a programação orçamentária da Secretaria responsável pela transferência.

PERÍODO: da assinatura do termo até 31/12/2022

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento, entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Município da Educação e a Associação Caçapavana dos Estudantes Universitários da Ulbra, Campus Santa Maria RS, nos seguintes termos:

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas Individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, previstas na Emenda Constitucional nº.86, de 11 de março de 2015 e Emenda Constitucional nº.100, de 26 de junho de 2019.

Considerando a Lei nº. 4.272 de 18 de outubro de 2021 que dispõe sobre o Plano Purianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº.4.296 de 22 de dezembro de 2021 (LDO), que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

Considerando a Lei Orçamentária Anual nº. 4.305 de 01 de fevereiro de 2022 (LOA), que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2022.

Considerando que a Associação beneficiária possui Cadastro Nacional Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 07.765.539/0001-80, com a data de abertura de 28 de dezembro de 2005, com situação cadastral ativa, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) como atividade principal: “Atividades de associações de defesa de direitos sociais” e secundárias: “Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e Atividades associativas não especificadas anteriormente”, sendo associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Caçapava do Sul.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Considerando a indicação nº.202/2022 do vereador Antonio Almeida Filho através da nova redação da emenda nº. 69/2022, em que remaneja valores a outras finalidades, que foi aprovada na Câmara de Vereadores em sessão do dia 07/06/2022, na qual dispõe como objeto emendado para conceder auxílio financeiro a Associação de Estudantes de Santa Maria, visando apoiar no transporte de estudantes de Caçapava do Sul que viajam diariamente para estudar naquele município.

Considerando a Proposta de Manifestação de Interesse Social (PMIS) apresentada pela beneficiária com o título: “Auxílio aos estudantes universitários” - Protocolo Secultur de recebimento datado de 09 de maio de 2022, contendo a indicação do interesse público envolvido na futura parceria com o poder público, bem como os custos envolvidos na execução da atividade e/ou projeto para o exercício de 2022 com a finalidade de auxiliar os estudantes no deslocamento para outro município.

Considerando o art. 29 da Lei 13019/2014 e suas alterações, no ajuste a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil para fomento decorrente de emendas parlamentares sem a realização de chamamento público. Considerando ao que está disposto no art. 31, Inciso II da Lei Federal nº. 13019/2014: JUSTIFICA-SE firmar parceria, por Termo de Fomento, por inexigibilidade de chamamento público, decorrente de transferência para Organização da Sociedade Civil, Associação Caçapavana dos Estudantes Universitários da Ulbra Campus Santa Maria RS CNPJ – 07.765.539/0001-80, autorizada em Lei ao Orçamento no Exercício de 2022, por meio de emenda individual de vereador nº. 202/2022 com retificação do objeto da emenda nº.69/2022.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, a serem dirigidas ao Setor das Parcerias na Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, sito à rua Ulhoa Cintra nº 283, Centro de Caçapava do Sul, durante o horário que se inicia às 9H e se encerra às 15 horas.

Caçapava do Sul, 01 de dezembro de 2022.

Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal